



**LEI Nº 965 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Autor: Vereador Professor Max

***“FICA INSTITUÍDO, NO MUNICÍPIO DE  
MESQUITA, O PROJETO JOGOS  
MUNICIPAIS PARA A TERCEIRA IDADE”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, para o “Projeto Jogos Municipal Para Terceira Idade”.

**Art. 2º** Fica instituído os Jogos municipais da Terceira Idade no Município de Mesquita, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 3º** Os Jogos Municipais serão abertos a todos os cidadãos, residentes na cidade de Mesquita, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 4º** A coordenação, organização e escolha das modalidades desportivas a serem disputadas, assim como locais de suas realizações ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal Defesa da Pessoa com Deficiência e dos Idosos, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

- I- O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, ligadas aos segmentos de educação física ou que prestem serviços para a terceira idade.
- II- As aulas deverão ser ministradas por professores ou estudantes universitários de educação física.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de março de 2016.

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
**Prefeito**